



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

**DECISÃO Nº 135/93**

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO, em sessão de 03.12.93, tendo em vista o constante no processo nº 23078.037154/93-86, nos termos do parecer nº 142/93 da Comissão de Legislação e Regimentos

**DECISÃO**

alterar a redação do Art. 6º, da Decisão nº 113/88 do CONSUN, que institui a Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, como segue:

“Art. 6º - Não poderá ser representante na CPPO quem detenha mandato em Pró-Reitoria, Direção ou Vice-Direção de Unidade, Chefia de Departamento, Coordenação de Comissão de Carreira, Extensão ou Pós-Graduação ou em Conselho Superior da Universidade”.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 1993.

(o original encontra-se assinado)

**SERGIO NICOLAIEWSKI**  
Vice-Reitor no exercício da Reitoria